	_
	7
	ŗ
	'n
	ă
	Z
	٩
	C
	Σ
	₽
	7
	ц
	۲
	ď
'n	6
iii	Щ
◚	Ċ
z	щ
Ш	й
A MENDES.	α
⋖	ά
œ	Ξ
ш	Ç
\overline{a}	⊆
Ш	તે
Ф	7
ш	O CÓDIGO: DESACOTA BESTECESE OBEABOLO SOS
\supset	ċ
Ø	2
$\overline{\sim}$	ζ
Ē	ď
ш	č
I	a
Ν	Š
=	5
igitalmente por LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES.	the sufference of the same of the supplementations and sufference of the supplementations and supplementations are supplementations are supplementations are supplementations and supplementations are supplementations are supplementations and supplementations are supplementations are supplementations and supplementations are
Ξ	
ă	٥
Φ	9
Ě	ď
₫	Č
Ε	٩
ਲ	2
돐	>
∺	ç
õ	
ŏ	ž
æ	
.ह	2
Š	+
o.	+
ō	=
0	č
Ĕ	ç
ō	3
Ε	ċ
ᆽ	ŧ
ŏ	2
O	4
ф	U
Este documento foi assinado dig	C
ш	٥
	Ü
	ğ
	ć
	erância acesse o site http://cor
	ځ:
	2
	٩Ų
	-

Publicado TCE/AM,	no Diário	Eletrônico do
Edição Nº		
De	_//_	



TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº	
Elc NIO	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº640/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº10940/2017.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Processamento de Dados do Amazonas S.A Prodam.
- 4- Exercício: 2016.
- 5- Responsável: Márcio Silva de Lira (Ordenador de Despesa).
- **6- Advogado:** Erlon Angelin Benjo OAB/AM 4043 e Eldió Filho Almeida Barbosa OAB/AM 9492.
- 7- Unidade Técnica: DICAI e DICETI.
- 8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 1068/2022-DIMP, Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Processamento de Dados do Amazonas S.A - PRODAM. Exercício de 2016.

Regularidade com ressalvas. Recomendação. Ciência.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em parcial consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas do Sr. Márcio Silva de Lira, gestor responsável pela Processamento de Dados do Amazonas S. A. Prodam, exercício 2016, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei nº 2.423/1996-LOTCE/AM c/c 188, inciso II; §1º, inciso II, estes da Resolução nº 04/2002 RITCE/AM, em razão da restrição "ausência de certificado do órgão supervisor de controle interno";
- 10.2. Recomendar à Processamento de Dados do Amazonas S.A Prodam que aperfeiçoe (i) os Termos de Referências e/ou Projetos Básicos, com a inclusão/elaboração de Estudos Técnicos Preliminares aos mesmos; e (ii) as fiscalizações contratuais de serviços contínuos quanto ao acompanhamento concomitante das respectivas execuções;
- 10.3. Dar ciência da decisão à Processamento de Dados do Amazonas S.A Prodam;

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES.	sulta toe am doy hr/spede e informe o códido. D5340018-B59E0E9E-DBE48D10-95860741
ite por l	in a ab
gitalmer	y hr/ene
sinado di	me an
nto foi as	ctlinano
docume	"+o h#n-//
Este	20000
	age cind
	forâ

Publicado TCE/AM,	no Diá	irio Eletrônico	do
Edição Nº			
De	_/	/	_



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fle NO

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº640/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 10.4. Dar ciência da decisão, por intermédio de seus patronos, ao Sr. Márcio Silva de Lira.
- **11- Ata:** 15ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 4 de maio de 2022.
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Ári Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Josué Cláudio de Souza Neto, Luis Fabian Pereira Barbosa e Alber Furtado de Oliveira Júnior (Convocado).
- 13.1. Auditor presente e Relator: Luiz Henrique Pereira Mendes.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador-Geral, em substituição.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

Auditor-Relator

ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

Procurador-Geral, em substituição